



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1706 DF 17 DE NOVEMBRO DE 1986

Estabelece os preços dos serviços públicos no Município de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º da Lei Municipal nº 1175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo pe ticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no forne cimento.

T A B E L A

1 - HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1 - Trator de esteira - por hora	Cz\$	150,00
1.2 - Pá-carregadeira com retro-escavadeira - por hora	Cz\$	150,00
1.3 - Pá-carregadeira - por hora	Cz\$	150,00
1.4 - Motoniveladora - por hora	Cz\$	150,00
1.5 - Trator Agrícola com roçadeira - por hora ..	Cz\$	65,00
1.6 - Transporte de terra e entulho - por cami nhão	Cz\$	45,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1706

.2.

2 - EXECUÇÃO DE:

- 2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo;
- 2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje;
- 2.3 - Rebaixamento de guias Cz\$ 22,50
- 2.4 - Roçagem e capinação - a base de cálculo é o custo do serviço.

3 - NUMERAÇÃO DE PRÉDIO:

- 3.1 - Por emplacamento - 3% (três por cento) do Valor de Referência;
- 3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas na ocasião requerida.

4 - APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

- 4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade .. Cz\$ 30,00

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir:

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição; ou
- II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação ao seu cargo ou função;
- II - daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais, escolares e de assistência social.

T A B E L A

Discriminação	Alíquota fixa a ser aplicada.
1 - Petições	Cz\$ 18,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1706

.3.

2 - ATESTADO E CERTIDÃO:

- a) - não envolvendo buscas Cz\$ 25,00
- b) - envolvendo buscas, por ano Cz\$ 7,50

3 - GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:

- a) - por espécie Cz\$ 1,50

4 - VISTORIAS:

- a) - em cinema Cz\$ 52,50
- b) - circos Cz\$ 52,50
- c) - outras vistorias Cz\$ 30,00
- d) - fornecimento de "Habite-se" Cz\$ 25,00

5 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:

- a) - medição de terrenos Cz\$ 22,50
- b) - desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado Cz\$ 22,50
- c) - transferências imobiliárias, por imóvel Cz\$ 22,50

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, velório, será cobrado um preço, conforme tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo pe ticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

T A B E L A

SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Especificação	Alíquota a ser cobrada
1 - INUMAÇÃO (COMUM):	
1.1 - de adulto - por 5 anos	Cz\$ 22,50
1.2 - de infante - por 3 anos	Cz\$ 15,00
2 - PERPETUIDADE (COMUM):	
2.1 - de adulto	Cz\$ 150,00
2.2 - de infante, até 12 anos	Cz\$ 75,00
3 - PERPETUIDADE ESPECIAL:	
3.1 - de adulto	Cz\$ 540,00
3.2 - de infante, até 12 anos	Cz\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1706

.4.

3.3 - jazigo familiar	Cz\$	1.800,00
4 - EXUMAÇÃO:		
4.1 - de adulto	Cz\$	45,00
4.2 - de infante	Cz\$	30,00
5 - TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURAS:		
5.1 - de adulto	Cz\$	75,00
5.2 - de infante	Cz\$	30,00
6 - LICENÇAS:		
6.1 - construção de túmulos e capelas	Cz\$	45,00
6.2 - construção de carneiras	Cz\$	22,50
6.3 - construção de lajes e muretas	Cz\$	15,00
6.4 - aprovação de projeto de túmulo, será aplica <u>do</u> do 1% (um por cento) do Valor de Referência por metro quadrado.		
6.5 - colocação de mármore, será cobrado 50% (cin <u>quenta</u> quenta por cento) do Valor de Referência.		
7 - Nos cemitérios das Vilas, as taxas serão cobradas pela metade.		
8 - VELÓRIO:		
8.1 - será cobrado pelo prazo de até 12 horas, o valor de	Cz\$	54,00

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município, obedecerá às especificações constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por quem tenha interesse no ato administrativo de autorização do abate.

T A B E L A

1 - ABATE:		
1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum	Cz\$	30,00
1.2 - por cabeça de animal de outra espécie	Cz\$	18,00

Artigo 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar do tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1706

T A B E L A

Discriminação

Alíquota fixa
a ser aplicada

1 - OCUPAÇÃO DE ÁREA:

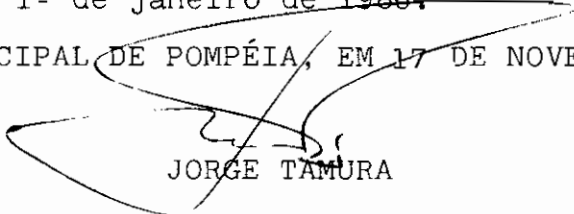
1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:

a) - por um dia	Cz\$ 75,00
b) - por uma semana	Cz\$ 375,00
c) - por mês	Cz\$ 750,00

1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres - por semana Cz\$ 375,00

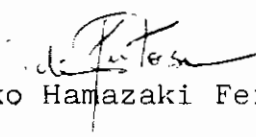
Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1986


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 17 de novembro de 1986.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração